

rendo que deste Acto da Sua grande benignidade resulte prejuizo algum á Causa Publica, e nem a tranquillidade e segurança dos Povos da mesma Provincia; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocias do Reino que o respectivo Governo Provisorio remetta a mesma Secretaria de Estado a sobredita Devassa no estado, em que se achar, ficando as pessoas nella comprehendidas debaixo da mais rigorosa vigilancia da policia, e igualmente aquellas que pelo mesmo motivo havião sido mandadas retirar para fora da Cidade de São Paulo; procedendo-se porem contra ellas na conformidade das Reaes Ordens expedidas por Portaria de 22 do corrente, quando os seus futuros procedimentos exigirem taes medidas.

Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Setembro de 1822.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

Annexo U.

Illmos. e Exmos. Senhores.

Sendo muito publico nesta Cidade a grande parte, que V. V. Exas. tem tomado no sentimento de indignação, que ora afflige a seus habitantes em consequencia das resoluçoens tomadas nas Córtes de Lisboa, pelas quaes claramente se manifesta a intenção de escravizar o Brazil, e reduzil-o a Colonia; e sendo outro sim notorias as sabias medidas, que para prevenir as desgraças, que nos ameação, V. V. Exas. tão energicamente acabam



de tomar mandando especialmente huma Deputação á S. A. R. para tratar deste importante objecto: a Camara desta Capital, como orgão do sentimento de todos os seus habitantes, julga de seu primeiro dever levar a presença de V. V. Exas. seus sinceros agradecimentos pela energia e patriotismo que V. V. Exas não cessão de desenvolver não só a bem desta Provincia, como a favor da liberdade de todo este Reino, augmentando assim, e consolidando cada vez mais a justa confiança que os Povos tem posto neste Exmo. Governo. A Camara tem a honra de participar a V. V. Exas. que tendo tomado em consideração as nossas melindrosas circumstancias, e desejando satisfazer os votos do Publico em cooperar com V. V. Exas. em todas as suas medidas, e resoluções, resolveo, por accordão lavrado em sessão de 22 do passado mez de Dezembro, enviar, tambem huma Deputação a S. A. R. ao mesmo fim de rogar-lhe que não desampare a este Reino. Para esta Commissão forão nomeados os Exmos. Senhores Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, e o Marechal José Arouche de Toledo Rendon. A Camara sente a mais viva satisfação em participar a V. V. Exas. que todas as classes de Cidadãos tem dado nesta occasião provas não equivocas do seu patriotismo, correndo todos cheios de prazer á porfia e mui voluntariamente a assignar a Representação dirigida á S. A. R.

A Camera cumprindo com o seu dever de levar tudo isto ao conhecimento de V. V. Exas. bem como as inclusas copias do Accordão, e da Representa-



ção, aproveita esta occasião para reiterar a este Exmo. Governo as sinceras protestaçoens de sua adhesão e obediencia.

Deus guarde a V. V. Exas por muitos annos.

São Paulo em Camera de 2 de Janeiro de 1822.

Illmos. e Exmos. Snrs. do Governo Provisorio.

José de Almeida Ramos
Antonio de Siqueira Moraes
Antonio da Silva Prado
Antonio Cardozo Nogueira
Amaro José de Moraes

Copia do accordão tomado pela Camara em Vereança de 22 de Dezembro de 1821.

Nesta Acordarão, que sendo necessario mandar para o Rio de Janeiro huma Deputação por parte da Tropa, Nobreza, e Povo desta Cidade, a representar a Sua Alteza Real o Principe Regente, Negocios tendentes ao bem geral desta Provincia, e de todo o Reino do Brazil: Nomearão para seus Deputados para este fim aos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva Vice Presidente do Governo Provisorio desta Provincia, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, membro do Governo Provisorio desta Provincia por parte das Armas, e o Illustrissimo e Excellentissimo Marechal José Arouche de Toledo Rendon, na qualidade de cidadão republicano outrosim determinarão que se partici-



passse aos mesmos Senhores para sua intelligencia, rogando-lhes a brevidade possivel, e enviando-lhes por copia a cada hum este termo; e ao Exmo. Governo Provisorio desta Provincia — Eu João Nepomuceno de Almeida, Escrivão da Camara o sobscreevy.

O Juiz de fora pela Ley *José de Almeida Ramos*

O Vereador *Antonio Siqueira de Moraes*

O Vereador *Antonio da Silva Prado*

O Vereador *Antonio Cardozo Nogueira*

O Procurador *Amaro José de Moraes*

Copia da Representação dirigida pela Camara ao Principe Regente.

Senhor.

Se hé indubitavel, que a Nação Portugueza por seus feitos immortaes, tem sido em todas as Epocas considerada como uma Nação de Heroes: Se é certo que nem hum Povo da Terra lhe pode disputar virtudes sublimes que tanto a innobrecem taes como a adhesão e fidelidade a seus Reys, enthusiasmo pela gloria, e patriotismo exaltado: tão bem hé incontestavel, que ella hé sempre a mesma; que os mesmos sentimentos a animão quer habite hum, ou outro Hemispherio. A historia do Brazil attesta esta verdade. As heroicas proezas dos Pernambucanos por espaço de sete annos contra seus tiranos invazores os Hollandezes: os gloriosos e felizes exforços dos Bahiauos, Fluminenses, e outros povos, repellindo por vezes aggressões estrangeiras, são exemplos que assaz evidencião quanto os Portuguezes nascidos no Brazil prezarão sem-



pre a sua independencia ainda quando agrilhoados pelo barbaro despotismo. Era impossivel, pois, Real Senhor, que os Brasileiros de hoje, herdeiros dos nobres Sentimentos, e valor dos seus antepassados, e illustrado pelas luzes do Seculo, não vivessem possuidos do Amor da Gloria, e cada vez mais inflamados no desejo de ver livre, e independente o seu paiz Natal: era impossivel que depois de tão lisongeiras esperanças de huma melhor Sorte, elles não tremessem agora de horror, e indignação prevendo desde já o medonho futuro, que os ameaça se se realisarem os planos de escravidão que lhes preparão os Portuguezes da Europa. Com effeito o generoso Brazil, que tão francamente se prestou a fazer causa commum com Portugal vendo illudida a sua boa fé e ultrajado o seu decóro Nacional, reconhece hoje o seu erro; e a vista de procedimentos nunca esperados, parece jazer amadornado; podendo apenas acreditar tão absurdas disposições a seu respeito. Os Paulistas porem não podendo por mais tempo disfarçar seu justissimo resentimento, são os primeiros que ouzão levantar sua voz, e protestar contra seus actos inconstitucionaes com que se pretende illudir, e escravizar hum Povo livre cujo crime hé haver dado demasiado credito a vaus promessas, e doces palavras. Desnecessario seria narrar aqui por extenço todas as cauzas do nosso descontentamento; V. A. R. bem as conhece. Sim, Real Senhor, parece que um destino fatal pugna por arrastar as bordas de precipicio, a esses mesmos Portuguezes, que na sua Regeneração Politica attrahirão sobre si a admiração do Mundo. Depois de haverem conseguido o principal objecto do seu plano, o arrancar do Brazil o preciozo de-



pozito (1) que o Céu lhe confiára em 1808; depois de haverem recebido dos Brasileiros as mais decisivas provas de huma confraternidade sem igual, mudarão inteiramente de tom a respeito destes mesmos sinceros Brasileiros, a cuja indiscreta cooperação devem em grande parte o feliz resultado de sua perigozissima empreza. Os Representantes de Portugal sem esperarem pelos do Brazil começarão a discutir um projecto de Constituição que devia ser commum a ambos os Reynos; projecto em que a cada pagina se descobre o machiavelismo com que com douradas cadêas, se intenta escravizar este riquissimo Paiz, e reduzil-o a mera Colonia.

Os Representantes de Portugal depois de haverem pelo artigo vinte e hum das Bazes reconhecido o direito que só competia aos Representantes do Brazil de fazer a Ley para o seu Paiz, repentinamente se arrogarão esse mesmo direito e começarão a legislar sobre os mais sagrados interesses de todo o Brazil; elles lhes prescreverão Governos Provinciaes, organizados de tal maneira, que só parecem destinados de proposito para enfraquecer-nos, dividir-nos em partidos, e desligar as Provincias afin de melhor imperarem sobre cada huma. Elles tem enviado Tropas sobre pretextos especiozos sem que houvesse inimigos externos a combater, ou dissensões intestinas a suffocar.

Mas! que homem ha tão estúpido, que não penetre o verdadeiro fim de taes expedições? Os⁷ Brasileiros, Real Senhor, estão persuadidos de que^hé por meio de Baionetas que se pretende dar a lei a este Reino; muito se enganão de certo os seus inimigos que

(1) Este *precioso* deposito era a familia real Portugueza, que, fugindo diante das armas de Napoleão I, veio estabelecer-se no Rio de Janeiro em 1808.



intentão pôr em pratica tão errada politica. O Brazil conhece perfeitamente toda a extenção dos seus recursos. A noticia da extinção dos Tribunaes do Rio de Janeiro, a da retirada dos vazos de Guerra, e os Decretos de 29 de Setembro (1) vieram por o cumulo a nossa desesperação. Ordenão que V. A. Real vá quanto antes para Portugal deixando o Reino do Brazil sem centro commum de Governo e União, e tornando-se dependente de Lisboa em todas as suas relações e negocios, qual vil Colonia sem contemplação.

Esta medida a mais impolitica, que o espirito humano podia dictar, tomada sem se consultar os Representantes do Brazil, hé o maior insulto que se podia atirar aos seus habitantes; e sua execução, nós o ouzamos dizer, será o primeiro signal da desunião e da discordia; será o principio das desgraças incalculaveis, que tem de arruinar a ambos os Reinos. A ameaçadora perspectiva de tantos males convenceo os Habitantes desta Capital da necessidade de se reunirem para obra-rem de commum accordo, e tractarem das medidas, que as circumstancias exigem a bem da Patria.

A Camara, e os Cidadãos abaixo assignados persuadidos de que da resolução de V. A. Real dependem os destinos deste Reino resolverão enviar a Augusta presença de V. A. Real huma Deputação composta de tres Cidadãos o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, e o Marechal José Aronche de Toledo Rendon, cujo objecto hé representar a V. A. Real as terriveis consequencias, que necessariamente se devem seguir de sua auzencia, e rogar-lhe haja de differir o seu embarque

(1) Vide nota no fim deste annexo.



athé nova rezolução do Congresso Nacional, pois hé de esperar que elle melhor illustrado sobre os reciprocos e verdadeiros interesses dos dous Reinos decrete outro systema de União fundado sobre bazes mais justas, e razoaveis, a principal das quais será certamente a conservação de V. A. Real neste Reino, sem a qual jámais os Brasileiros consentirão em uma União efemera. A deputação terá a honra de expressar a V. A. Real os puros sentimentos de seus Paulistas, e a firme rezolução em que se achão de preferirem a morte á escravidão, de não pouparem sacrificios até exgotarem a ultima pinga de seu sangue para sustentarem seus direitos. Praza aos Cços que V. A. Real cheio de prudencia e sabedoria annua a nossos votos, pois de outra sorte rios de sangue tem de inundar esse bello Paiz, que de certo não merece a sorte que lhe pretende destinar. A Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde Deos muitos annos como havemos mister.

São Paulo em Vereação de 31 de Dezembro de 1821.

O Ouvidor Interino *José da Costa Carvalho*
— O Juiz pela Ley Presidente *José de Almeida Ramos*—O Vereador *Antonio de Siqueira Moraes* — O Vereador *Antonio da Silva Prado* — O Vereador *Antonio Cardozo Nogueira*—O Procurador *Amaro José de Moraes*—O Escrivão *João Nepomuceno de Almeida*.

Com mais 267 assignaturas.

Está Conforme.

O Escrivão da Camara
João Nepomuceno de Almeida

